

## Direção-Geral da Saúde

## Aviso n.º 11001/2015

**Procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Saúde Pública), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugados com o artigo 27.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), e por meu despacho de 9 de setembro de 2015, encontra-se aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — área de Saúde Pública para o mapa de pessoal desta Direção-Geral, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente procedimento no *Diário da República*.

1.2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 926/2015-SEAP, de 20 de março de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do n.º 2 do artigo 47.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), que informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) e o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Técnico Superior — área de Saúde Pública.

5.1 — Atividade a exercer: funções de apoio técnico especializado na área de Saúde Pública, junto da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública da Direção-Geral da Saúde; deteção precoce de eventos com relevância para a saúde pública; utilização de ferramentas web para recolha e análise de dados sobre situações e fenómenos de saúde inesperados; recolha, análise e emissão de notificações em vários sistemas de alerta de saúde pública nacionais e internacionais; intervenção na gestão de ameaças de saúde pública, com várias unidades orgânicas da Direção-Geral da Saúde e outras instituições nacionais e internacionais, contribuindo para uma resposta adequada a essas ameaças; participar na edição de *outputs* da responsabilidade da Unidade, contribuindo para a sua qualidade técnica e emissão atempada; colaboração na comunicação de risco através da realização de notas de imprensa ou outros documentos de cariz técnico dirigidos a profissionais de saúde; colaboração na gestão e manutenção do portal da Direção-Geral da Saúde e das redes sociais da instituição.

6 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral da Saúde, na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em Lisboa.

7 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

8 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o recrutamento faz-se entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9 — Requisitos de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Enfermagem

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

9.3 — Critério de preferência: Formação académica superior em Saúde Pública; Conhecimentos de epidemiologia básica e conhecimentos sobre doenças de declaração obrigatória; Domínio escrito e falado da língua inglesa.

10 — Posição remuneratória: posição 2, nível 15da carreira de Técnico Superior, definida na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

11.2 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte papel e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e também disponível na secção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na respetiva página eletrónica ([www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)), e entregue até ao termo do prazo:

- a) Diretamente nas instalações da Direção-Geral da Saúde, durante o período de atendimento ao público, das 9h às 13h e das 14h às 18h, ou
- b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral da Saúde  
Procedimento concursal — Carreira de Técnico Superior (área Saúde Pública).

Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Um exemplar do *Curriculum Vitae* atual, datado e assinado;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópia simples e legível dos certificados de formação profissional, relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão.

11.6 — Os candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído devem ainda entregar:

Declaração, emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade; descrição das funções exercidas pelo candidato; menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos, posição e nível remuneratório, com indicação da data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário.

12 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adotados como métodos de seleção, com carácter eliminatório:

14.1 — Prova de conhecimentos (PC) destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função:

- a) Assumirá a natureza teórica e escrita, com a duração de 120 minutos e incidindo sobre as matérias inerentes às funções em concurso, versando sobre os seguintes diplomas, cuja consulta em suporte de papel é permitida:

— Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro;

— Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro;

— Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio;  
 — Despacho n.º 7763/2012, de 29 de maio;  
 — Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril;  
 — Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril;  
 — Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto;  
 — Aviso n.º 12/2008, de 23 de janeiro;  
 — Despacho Conjunto n.º 16352/2012, de 24 de dezembro;  
 — Commission Decision of 28 April 2008 (2008/426/EC) — Official Journal of the European Union;  
 — Orientação DGS n.º 018/2012 de 31/10/2012 — Luta anti vetorial contra *Aedes aegypti*;  
 — Orientação DGS n.º 014/2012 de 03/10/2012, atualizada a 30/10/2012 — Abordagem de casos de dengue;  
 Plano de Contingência Nacional do Setor da Saúde para a Doença por Vírus Ébola, 1.ª Edição: 27 de fevereiro 2015  
 Despacho n.º 9/2014 (atualizado a 24/10/2014) — Plataforma de Resposta à Doença por Vírus Ébola;  
 — Orientação n.º 012/2014 de 08/08/2014 atualizada a 01/12/2014 — Doença por vírus Ébola. Procedimentos gerais;  
 — Orientação n.º 013/2014 de 11/08/2014 atualizada a 29/10/2014 — Doença por Vírus Ébola. Procedimentos de vigilância de viajantes por via marítima;  
 — Orientação n.º 014/2014 de 11/08/2014 atualizada a 29/10/2014 — Doença por vírus Ébola. Procedimentos de vigilância de viajantes durante um voo, antes do embarque ou após o desembarque;  
 — Orientação n.º 015/2014 de 02/09/2014 atualizada a 23/12/2014 — Doença por vírus Ébola. Procedimentos laboratoriais para Hospitais de Referência e INSA;  
 — Orientação n.º 018/2014 de 29/10/2014 atualizada a 08/01/2015 (atualização recente) -  
 Doença por vírus Ébola. Vigilância de Contactos na Comunidade e em Contexto Laboral;  
 — Orientação n.º 019/2014 de 29/10/2014 atualizada a 22/12/2014 (revoga a Orientação n.º 017/2014) -Doença por vírus Ébola. Procedimentos perante um doente que se apresente nos serviços de saúde;  
 — Orientação n.º 020/2014 de 29/10/2014 atualizada a 04/12/2014 (revoga a Orientação n.º 003/2014) — Doença por vírus Ébola. Procedimentos e Equipamento de Proteção Individual (EPI);  
 — Orientação n.º 021/2014 de 29/10/2014 atualizada a 05/12/2014 (revoga a Orientação n.º 003/2014) — Doença por vírus Ébola. Descontaminação e Gestão de Resíduos;  
 — Orientação n.º 008/2015 de 30/06/2015 atualizada a 05/08/2015 — Síndrome Respiratória do Médio Oriente. Infeção pelo novo Coronavírus Middle East Respiratory Syndrome (MERS-CoV);  
 — Orientação DGS n.º 006/2013 de 30/04/2013 — Infeção pelo vírus da gripe A(H7N9) — definição de caso para fins de diagnóstico;  
 — Orientação DGS n.º 003/2013 de 15/03/2013 — Profilaxia da raiva humana;  
 — Orientação DGS n.º 007/2010 de 06/10/2010 — Elaboração de um Plano de Emergência nas Unidades de Saúde;  
 — Norma DGS n.º 006/2013 de 02/04/2013 — Programa Nacional de Eliminação do Sarampo;  
 — Norma DGS n.º 001/2012 de 03/05/2012 — Viajantes — Vacinação contra o sarampo — Programa Nacional de Eliminação do Sarampo;  
 — Norma n.º 040/2011 de 21/12/2011 — Atualização em 26/01/2012 (Programa Nacional de Vacinação 2012);  
 — Código do Procedimento Administrativo;  
 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97 — Princípio Ético da Administração Pública;  
 — Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro;  
 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;  
 — Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;  
 — Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro;  
 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;  
 — Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro.

b) Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático, podendo, contudo, ser utilizada máquina de calcular simples.

c) A bibliografia necessária à preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

— Plano de Contingência Nacional do sector da saúde para a pandemia de gripe, DGS, 2008;  
 — Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, Ministério da Administração Interna, Autoridade Nacional de Proteção Civil (maio 2012);  
 — Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas — Módulo Calor 2015  
 — Pandemic Influenza Preparedness and Response. A WHO Guidance Document. WHO, 2009. ISBN 978 92 4 154768 0;

— Pandemic Influenza Preparedness Framework. A WHO Guidance Document. WHO, 2011. ISBN 978 92 4 150308 2;  
 — Guide for Public Health Emergency Contingency Planning at Designated Points of Entry. WHO, 2012. ISBN 978-92-9061-566-8;  
 — International Health Regulations (2005) Second edition. WHO, 2008. ISBN: 9789241580410;  
 — International Travel and Health 2012 edition. WHO, 2012;  
 — Emergency Response Framework. WHO, 2013. ISBN 978 92 4 150497 3;  
 — WHO Outbreak Communication Guidelines. WHO, 2005;  
 — Outbreak Communication — Best Practices for Communicating with the Public during an Outbreak. WHO, 2005;  
 — Rapid Risk Assessment of Acute Public Health Events. WHO, 2012. Reference: WHO/HSE/GAR/ARO/2012.1;  
 — Risk Assessment Guidelines for Diseases Transmitted on Aircraft (RAGIDA). Part 2: Operational Guidelines Second edition. ECDC, 2010. ISBN 978-92-9193-234-4;  
 — Dengue Outbreak in Madeira, Portugal, October — November 2012. ECDC, 2013. ISBN 978-92-9193-442-3;  
 — ECDC Communicable Disease Threats Report (CDTR);  
 — A Literature Review on Effective Risk Communication for the Prevention and Control of Communicable Diseases in Europe. ECDC, 2013. ISBN 978-92-9193-395-2;  
 — Guidelines for the Surveillance of Invasive Mosquitoes in Europe. ECDC, 2012. ISBN 978-92-9193-378-5;  
 — Updated Rapid Risk Assessment: Severe respiratory disease associated with Middle East Respiratory Syndrome Coronavirus (MERS-CoV). ECDC, 2013;  
 — Proposed Interim Case Definition and Case Finding Algorithm for Reporting Patients Infected by the Avian Influenza A(H7N9) Virus in EU/EEA Member States. ECDC, 2013;  
 — Diagnostic Preparedness in Europe for Detection of Avian Influenza A(H7N9) Viruses. ECDC, 2013;  
 — Friis, R. et al (2013) Epidemiology For Public Health Practice. 5th Edition. Paperback. ISBN-13: 978-1449665494.

d) A Prova de Conhecimentos (PC) terá uma ponderação de 40 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem carácter eliminatório.

14.2 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar,

a) A Avaliação Psicológica (AP) é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pela Direção-Geral da Saúde nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) A Avaliação Psicológica (AP) tem como referência o seguinte perfil de competências: iniciativa e autonomia, análise e sentido crítico, orientação para os resultados, facilidade de inserção em equipas de trabalho, espírito de cooperação.

c) A Avaliação Psicológica (AP) terá uma ponderação de 30 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem carácter eliminatório.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destinada a avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem carácter eliminatório.

15 — Aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, bem como os que se encontram em situação de requalificação, e nas situações referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), e caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nos pontos 14.1, 14.2, e 14.3 do presente procedimento, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

15.1 — Avaliação Curricular (AC), destinada a analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados a habilitação académica, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho:

a) A Avaliação Curricular (AC), terá uma ponderação de 40 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e terá carácter eliminatório.

15.2 — Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre compor-

tamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e terá carácter eliminatório a não comparência ou a obtenção da classificação de: «não apto».

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destinada a avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem carácter eliminatório.

16 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

18.1 — Para os candidatos referidos no ponto 14:

$$CF = (40 \% \times PC) + (30 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

18.2 — Para os candidatos referidos no ponto 15:

$$CF = (40 \% \times AC) + (30 \% \times EAC) + (30 \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Notificação dos candidatos

Os candidatos são notificados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

20 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral da Saúde e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Composição do júri:

a) Presidente: Francisco Henrique Moura George, Diretor-Geral da Saúde;

b) Vogais efetivos:

i) Cristina Maria Gomes Abreu Santos, chefe de equipa da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

ii) Sérgio David Lourenço Gomes, chefe de equipa da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde;

c) Vogais suplentes:

i) Sara Maria Calado da Silva, Técnica Superior Jurista da Divisão de Apoio à Gestão;

ii) Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe da Divisão de Apoio à Gestão.

22 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208963237

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcanena

**Declaração de retificação n.º 856/2015**

### Declaração de retificação da abertura de concurso para assistentes operacionais, a tempo parcial

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10609/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, procede-se à sua retificação. Assim, onde se lê «Funções: Apoio a crianças com NEE [...]» deve ler-se «Funções: Apoio a crianças com NEE/limpeza [...]».

18 de setembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena, *Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Inácio Coelho*.

208955907

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

**Aviso n.º 11002/2015**

Nos termos do artigo 33.º e 34.º, e os n.ºs 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais:

1 — Número de postos de trabalho: seis (6) postos.

2 — Horário de trabalho: 4h diárias.

3 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2016.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis.

5 — Funções: serviço de limpeza, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Requisitos legais de admissão:

a) Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1;

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

c) 18 Anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

7 — Método de seleção:

Dado à urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, durante as horas normais de expediente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Infanta D. Maria, 4050-350 Porto, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) *Curriculum Vitae* datado e assinado, donde constem para além de outros elementos julgados necessários os seguintes: habilitações literárias, funções que exerceram ou exercem, bem como a formação profissional detida;